

ALDEIA
DE PADERNE
FINALISTA



MARAVILHAS
ALDEIAS
RURAIS



www.cm-albufeira.pt

Paderne Medieval

Aldeia de Paderne
28 Dezembro a 01 Janeiro

+info: cm-albufeira.pt



Paderne Medieval

Normas de Funcionamento

28 de dezembro 2019 a 1 de janeiro 2020

1. Organização

O Município de Albufeira, em colaboração com a Junta de Freguesia de Paderne e a Casa do Povo de Paderne, pretende levar a cabo o evento Paderne Medieval 2019/2020, que terá lugar na Aldeia de Paderne, entre os dias 28 de dezembro de 2019 e o dia 1 de janeiro de 2020.

2. Horário

2.1 .O evento funcionará no seguinte horário:

Dia 28, 29 e 30 de Dezembro 2019 | 12h00 às 21h00

Dia 31 de Dezembro 2019 | 12h00 às 19h00

Dia 1 de Janeiro 2020 | 12h00 às 21h00

2.2. É dever dos expositores cumprir escrupulosamente os horários de abertura e encerramento, garantindo a presença no evento nos dias e horas estipulados em 2.1.

3. Preços

Será cobrado pela entrada no recinto o preço de 1.5€, sendo que crianças até aos 12 anos (inclusive) não pagam.

4. Expositores

A participação como expositor resulta de inscrição junto do Município de Albufeira, podendo participar no evento pessoas/artesãos a título individual, grupos ou associações de artesãos e outras entidades, desde que legalmente constituído para o efeito.

5. Inscrições

As inscrições são limitadas, pelo que se dará preferência aos expositores da Freguesia de Paderne e do Concelho de Albufeira. A selecção dos expositores é da exclusiva responsabilidade da Organização.

6. Tipologias de espaços

A organização disponibilizará as seguintes tipologias de espaços, pelos valores indicados:

6.1. Banca para exposição de artesanato (limitada ao número disponível) – **40€**

6.2. Tasquinha propriedade do expositor (tamanho admitido 3x3 e limitado ao espaço disponível no recinto) – **45€**

6.3. Tasquinha cedida pela organização (limitada ao número disponível) - **90€**

6.4. Tendas na Mouraria - **3,5 € por m²/dia.** (limitado ao espaço disponível)

7. Pagamento

7.1 Os expositores pagarão pelos 5 dias do evento os valores mencionados no número anterior.

7.2. O pagamento dos valores mencionados, por parte dos candidatos seleccionados, deverá ser efetuado em dinheiro, cheque ou transferência bancária na Tesouraria da Câmara Municipal de Albufeira, depois de ser comunicada a aceitação da participação por parte da organização.

7.3. O não pagamento até ao dia **16 de dezembro 2019**, inviabiliza a participação no evento. A liquidação dos valores é condição obrigatória para iniciar a ocupação dos espaços.

7.4. Aquando do pagamento da inscrição, o expositor assinará um termo de responsabilidade em como se compromete a cumprir todas as normas constantes no presente documento.

8.. Montagens/ Desmontagens Tasquinhas

8.1. A montagem de tasquinhas próprias ou a ocupação de tasquinhas propriedade da organização deve ser feita a partir **das 9h do dia 26 de dezembro, até às 10h do dia 28 de dezembro.**

8.2. Por razões que se prendem com a quadra Natalícia, os expositores proprietários de tasquinha própria, devem comparecer no recinto nos dias **20 de Dezembro**, para que lhes seja indicado o espaço que vão ocupar. Podem depois montar conforme a sua disponibilidade, sendo que a tasca deve estar completamente montada no dia **28 de Dezembro, até as 10h00.**

8.3. A **desmontagem/desocupação** das tasquinhas deve ser efetuada até ao final do **dia 2 de janeiro de 2030.**

9. Ocupação das Bancas

9.1. A ocupação das Bancas deve ser feita **a partir das 13h dia 27, até às 11h00 do dia 28 de dezembro.**

9.2. A bancas devem ser desocupadas, **no último dia do evento, dia 1 de janeiro**, após o encerramento do mesmo.

10. Utilização de equipamentos Municipais

É expressamente proibido perfurar ou fazer qualquer modificação nos equipamentos do Município (tasca e bancas), assumindo o expositor a total responsabilidade por esse facto.

11. Responsabilidade e Vigilância

11.1. Cada expositor será responsável pela decoração, arrumação e segurança do respetivo espaço durante o horário de funcionamento do evento. No final do evento e até à abertura no dia seguinte, deve fazer por acondicionar todo o material, para que o mesmo não esteja visível nem sujeito a eventuais alterações meteorológicas. A Organização assegurará a vigilância do recinto.

11.2. Cada expositor é responsável pelos produtos expostos e sua eventual comercialização, devendo ser respeitada a legislação em vigor, não se responsabilizando a Organização pelo incumprimento da mesma.

11.3. Os expositores de produtos agro-alimentares devem respeitar as regras básicas de higiene e manuseamento de alimentos.

11.4. É expressamente proibida a venda e/ ou exposição de produtos ou serviços, no local do mercado ou nas suas imediações, sem autorização prévia da Organização.

12. Secretariado

A Organização manterá em funcionamento um Secretariado permanente. Esse Secretariado funcionará nas instalações da Junta de Freguesia de Paderne, durante o horário do evento.

13. Identificação

O expositor é identificado com um cartão visível e não pode ceder a outrem o direito de utilização do local. Os expositores participantes no evento devem estar, **obrigatoriamente**, trajados à época.

14. Limpeza

A limpeza do recinto é da responsabilidade da organização, sendo da responsabilidade do expositor a limpeza do seu espaço no decurso do evento.

15. Infrações

Em caso de infração grave ou manifesto desrespeito pelas disposições contidas neste documento, a Organização reserva-se o direito de excluir o participante do evento.

16. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização.